



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



**RESOLUÇÃO Nº 027, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2009 E 2010.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte.

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Legislativo autorizado a proceder o recolhimento da dívida de exercício anterior, decorrente da apuração das contribuições previdenciárias não recolhidas por esta Casa Legislativa durante o biênio 2009/2010, levantadas pela Receita Federal do Brasil, através dos Autos de Infração Nºs 510311032, 51031024 e 51031040, nos valores respectivos de R\$ 2.318,66 (dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos); R\$ 4.163,15 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos) e R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.501,95 (Seis mil, quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de créditos orçamentários vigentes.


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES,  
em 21 de Outubro de 2013.

  
Ver. Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente

  
Ver. Lindalva Batista Einhares  
1ª Vice-Presidente

  
Ver. Edicélio Párgino de Souza  
2º Vice-Presidente

  
Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
1º Secretário

  
Ver. Paulo Maciel de Oliveira  
2º Secretário

